

**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHã**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PROC. ADM. Nº 0391/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA CONTRATAÇÃO: 06 de Fevereiro de 2025.**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: C C SOARES E CIA LTDA, Valor total: R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais)**

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 001

Proc. Nº 001/2025

Ass. [Signature]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0391/2025, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Administração Pública de Chapadina.

Chapadina - MA, 20 de Janeiro de 2025.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA.****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

• **Eficiência Operacional:** A moto oferece agilidade no trânsito, permitindo o cumprimento de prazos e a realização de serviços com mais rapidez, especialmente em áreas congestionadas ou ruas estreitas.

• **Redução de Custos:** Em comparação com outros meios de transporte, como carros ou vans, as motos tendem a ter custos operacionais mais baixos, com menor consumo de combustível e custos de manutenção.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA	YAMAHA	01	FACTOR 150		
	<b>TOTAL</b>					

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

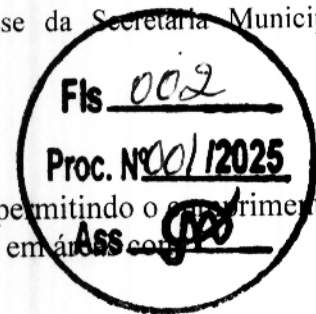
4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**5 - GARANTIA:**

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

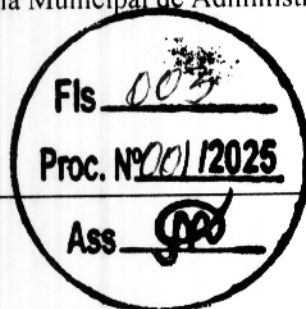




horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

## 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

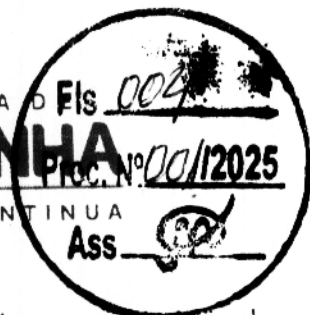
8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinho/MA, 20 de Janeiro de 2025

**APROVO**, em 20 de Janeiro de 2025 e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



Fls 005  
Proc. Nº 001/2025  
Ass. [Signature]

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 21 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitação e Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	E.C. Soares Alcia LTDA - Esmotos		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1765		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina
		UF:	ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	07.602.959/0009-05		

Recebi em 21/01 /2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

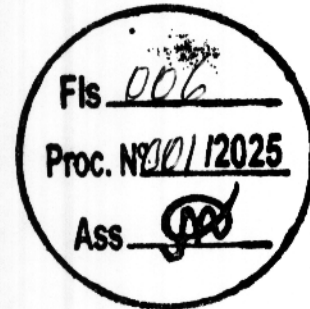
Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA	YAMAHA	01	FACTOR 150		
	<b>TOTAL</b>					



CS MOTOS

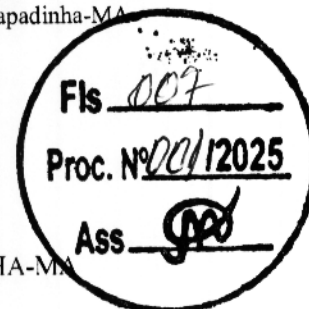
AV. Ataliba Vieira de Almeida Bairro:  
Centro, Telefone: (98) 3471-1120  
CEP: 65.500-000- Chapadinha-MA

### CARTA PROPOSTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 310,- CENTRO – CHAPADINHA-MA



A Empresa CS MOTOS, CNPJ: 07.602.952/0002-05 e I.E: 12.277749-2  
Situada no Endereço: Av Ataliba Vieira De Almeida, Bairro: Centro, Cidade: Chapadinha-Ma,  
CEP: 65.500.000, vem através desta informar o seguinte valor de uma motocicleta.

**Modelo:** Factor 150, **Marca:** Yamaha

**Cores:** Branca, preta e vermelha

**Ano/Modelo** 2025/2025

**Valor Unitário** 20.200,00

**Proposta de Compra** 01 **FACTOR 150**

**Valor = 20.200,00**

#### Especificações da motocicleta

##### FACTOR 150

- CILINDRADA (CC) 149 cc.
  - DIÂMETRO X CURSO. 57,3 mm x 57,9 mm.
  - TAXA DE COMPRESSÃO. 9,6 : 1.
  - TIPO DO **MOTOR**. SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar.
  - TORQUE MÁXIMO. 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
  - FORÇA MÁXIMA. 12,0 cv (7.250 rpm)
  - Garfo telescópico.
  - Balança traseira.
- **DADOS BANCARIO: BANCO DO BRADESCO, AGENCIA 1052-9  
CONTA CORRENTE 7136-6, SOARES E CIA LTDA, CNPJ 07.602.952/0002-05,**

Validade da proposta 15 dias a partir da data de emissão, e o prazo de entrega pode variar de 30 dias podendo ser antecipado ou estendido conforme a produção atual da fábrica.

CHAPADINHA 22/01/2025

**ANDRE COELHO** Assinado de forma  
**BRITO** digital por ANDRE  
**SOARES:065085** COELHO BRITO  
**34319** SOARES:06508534319  
Dados: 2025.01.08  
15:56:29 -03'00'



Fls 008  
Proc. Nº 00/12025  
Ass [Signature]

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 21 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitação e Compras  
*[Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Sharliane Cunha Silva, Secretaria de Licitação e Compras]*

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Raimundo P. Cardoso - Lider Veículo		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida Nº 1739		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina
		UF:	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	06.971.658/0001-27		

Recebi em 21/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

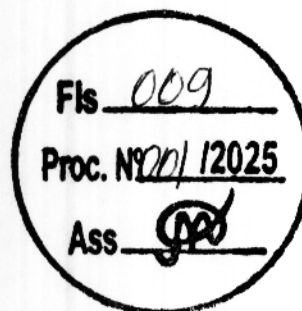
Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA	YAMAHA	01	FACTOR 150		
	<b>TOTAL</b>					

**LIDER VEICULOS**

Av ataliba vieira de almeida : Centro,

Telefone: (99)34714523

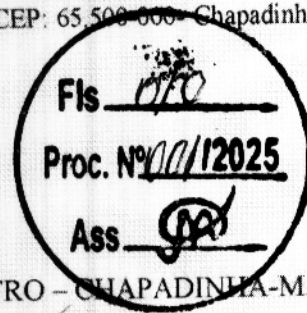
CEP: 65.500-000 - Chapadinha-MA

**CARTA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CNPJ: 06.117.709/0001-58

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 310,- CENTRO - CHAPADINHA-MA



A Empresa LIDER VEICULOS, CNPJ: 06.971.658/0001-27  
Situada no Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Bairro: CENTRO, Cidade:  
CHAPADINHA-MA, CEP: 65.500.000, vem através desta informar o seguinte valor de uma  
motocicleta.

**Modelo:** Factor 150, **Marca:** Yamaha

**Cores:** Branca, preta e vermelha

**Ano/Modelo** 2025/2025

**Valor Unitário** 20.800,00

**Proposta de Compra** 01 **FACTOR 150**

**Valor = 20.800,00**

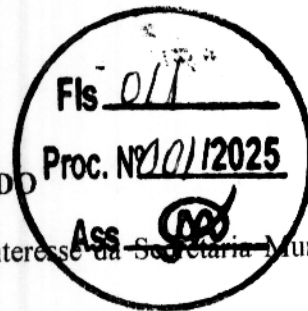
**Especificações da motocicleta**

**FACTOR 150**

- CILINDRADA (CC) 149 cc.
  - DIÂMETRO X CURSO. 57,3 mm x 57,9 mm.
  - TAXA DE COMPRESSÃO. 9,6 : 1.
  - TIPO DO MOTOR. SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar.
  - TORQUE MÁXIMO. 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
  - FORÇA MÁXIMA. 12,0 cv (7.250 rpm)
  - Garfo telescópico.
  - Balança traseira.
- **DADOS BANCARIO: BANCO DO BRADESCO, AGENCIA 1052-9  
CONTA CORRENTE 7136-6, SOARES E CIA LTDA, CNPJ 07.602.952/0002-05,**

Validade da proposta 15 dias a partir da data de emissão, e o prazo de entrega pode variar  
de 30 dias podendo ser antecipado ou estendido conforme a produção atual da fábrica.

CHAPADINHA 23/01/2025



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

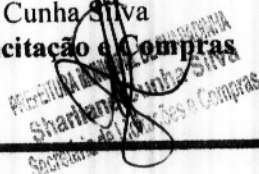
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 21 de Janeiro de 2025

Sharliane Cunha Stiva  
Secretaria de Licitação e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. E. Motos LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Rio Amazonas, nº 08		
BAIRRO:	Trizidela	CIDADE:	Barroa do Londa MA
CEP:	65.950-000		
CNPJ:	04.090.539/0007-90		

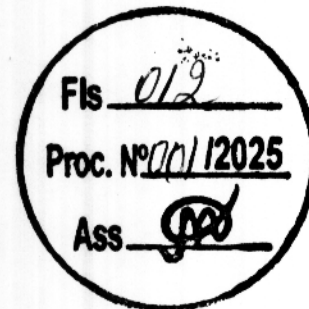
Recebi em 21/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de 01 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA	YAMAHA	01	FACTOR 150		
	<b>TOTAL</b>					

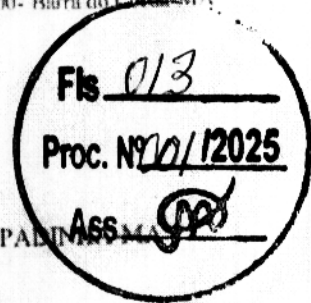
FC MOTOS LTDA  
Av Rio Amazonas Bairro: trizidela,  
Telefone: (99)36615252  
CEP: 65.950-000- Barra do Corda-MA

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, - CENTRO - CHAPADINHA



A Empresa FC MOTOS LTDA, CNPJ: 04.090.529/0007-90  
Situada no Endereço: AV RIO AMAZONAS, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: BARRA DO  
CARDA-MA, CEP: 65.950.000, vem através desta informar o seguinte valor de uma  
motocicleta.

Modelo: Factor 150, Marca: Yamaha

Cores: Branca, preta e vermelha

Ano/Modelo 2025/2025

Valor Unitário 21.000,00

Proposta de Compra 01 FACTOR 150 Valor = 21.000,00

Especificações da motocicleta

FACTOR 150

- CILINDRADA (CC) 149 cc.
- DIÂMETRO X CURSO. 57,3 mm x 57,9 mm.
- TAXA DE COMPRESSÃO. 9,6 : 1.
- TIPO DO MOTOR. SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar.
- TORQUE MÁXIMO. 1,3 kgf.m (6.000 rpm)
- FORÇA MÁXIMA. 12,0 cv (7.250 rpm)
- Garfo telescópico.
- Balança traseira.

- **DADOS BANCARIO: BANCO DO BRADESCO, AGENCIA 1052-9  
CONTA CORRENTE 7136-6, SOARES E CIA LTDA, CNPJ 07.602.952/0002-05,**

Validade da proposta 15 dias a partir da data de emissão, e o prazo de entrega pode variar  
de 30 dias podendo ser antecipado ou estendido conforme a produção atual da fábrica.

CHAPADINHA 21/01/2025

F. C. MOTOS - YAMAHA  
B. do Corda-MA (99)3643 4810  
Gerência



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	C S MOTOS, CNPJ nº 07.602.952/0002-05		F C MOTOS LTDA, CNPJ: 04.090.529/0007-90		LIDER VEICULOS, CNPJ nº 06.971.658/0001-27		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Motocicleta Yamaha Factor 150	1	20.200,00	20.200,00	21.000,00	21.000,00	20.800,00	20.800,00	20.666,67	20.666,67
				20.200,00		21.000,00		20.800,00		20.666,67

Sharliane Cunha Silva

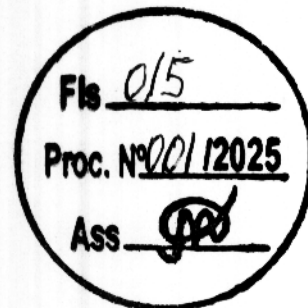
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

Fls 0174  
Proc. Nº 001/2025  
Ass [Signature]

SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



A Ilma. Sra.  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora **C C SOARES & CIA LTDA**, CNPJ :07.602.952/0002-05, sendo vencedora no valor de: **RS 20.200,00(vinte mil e duzentos reais)**

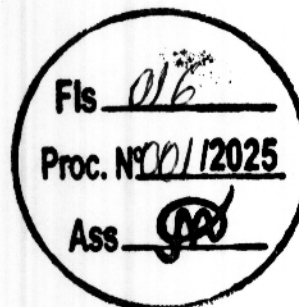
Chapadinho, 24 de Janeiro de 2025

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0391/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação direta para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

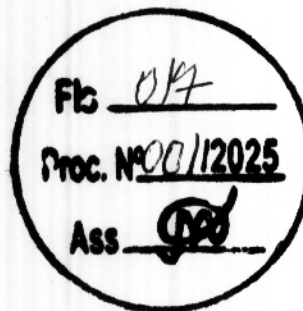
Chapadina – MA, 27 de Janeiro de 2025

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



MINUTA



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - DL \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na cidade de Chapadinho/MA, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fic 018  
Proc. Nº 001/2025  
Ass. [assinatura]

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.



PLA 019  
Proc. Nº 00112025  
Ass. [Assinatura]

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:  
Valor: \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_

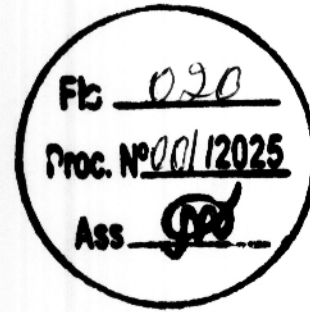
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa  
CONTRATADO



Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUO

Fls. 091

Proc. Nº 001/2025

Ass. [assinatura]

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Processo Administrativo nº 0391.2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**I - RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho.

Consta nos autos, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Cotações; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinho-MA, no qual a empresa C C SOARES & CIA LTDA.

Em síntese, é o relatório.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

indispensáveis à  
contratação e com

exposição dos pressupostos de  
fato e de direito levados em consideração na análise jurídica  
(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos  
de inexistência de licitação e de dispensa de licitação, deverá ser instruído  
com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que  
demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do  
procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial  
no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por  
fundamento o  
artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FB 022

Proc. N° 0001/2025

Ass [assinatura]

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

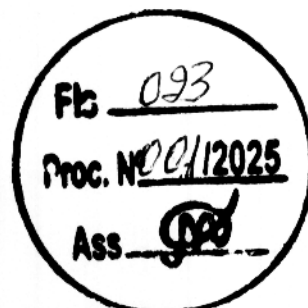
Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo é sobre serviço específicos.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**ANEXO**

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 20.666,67 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

convém

nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Desta feita, observar que a Lei

Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

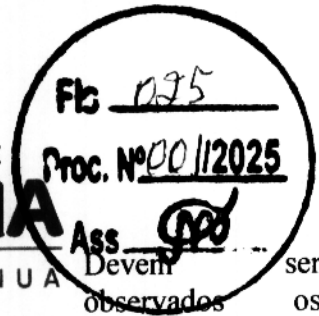
Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Fb 024  
Proc. Nº 001/2025  
Ass. [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de internet de interesse da Secretaria Municipal de Administração previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 29 de Janeiro de 2025

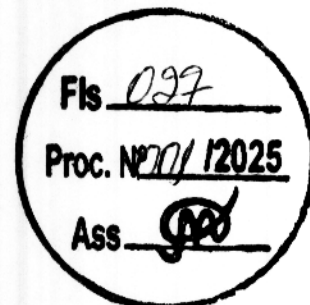
*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica



Chapadina - MA, 28 de Janeiro de 2025

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretária Municipal de Administração de Chapadina, com valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0391.2025

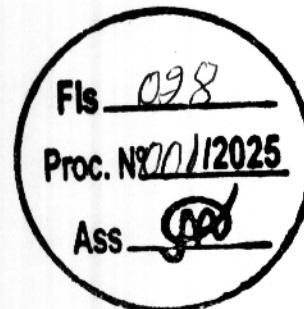
Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Municipal de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*



DESPACHO




A Ilma Sra.  
Vânia Duarte Mota Sousa  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadina, 29 de Janeiro de 2025.

  
VERÔNICA PEREIRA DA PONTE  
CONTRADOR  
CRC / MA - 0092350-9



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à aquisição de motocicleta de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinhã - MA, 30 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

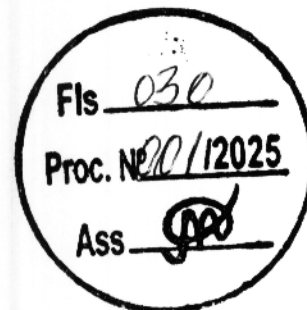
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0391/2025, da DL 001/2025, o Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinhá - MA, 30 de Janeiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhá  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



Fls. 031

Proc. Nº 001/2025

Ass. [Assinatura]

PORTARIA Nº 359/2021

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

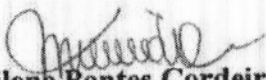
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do projeto; e

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfateação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

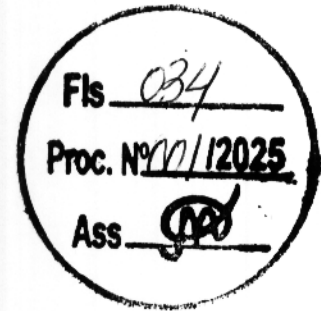
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 0391/2025**
- **Dispensa de Licitação nº 001/2025**
- **Requisitante:** – Secretária Adjunta de Administração – Vania Duarte Mota Sousa.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Sec. Municipal de Administração.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 20.200,00(vinte mil e duzentos reais)**

Chapadinho, 30 de Janeiro de 2025

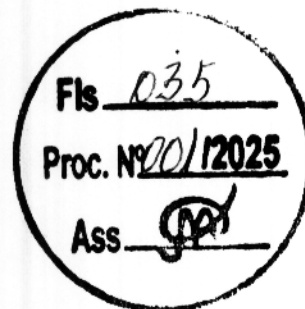
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 001/2025
- Processo Administrativo nº 0101.0391.2025

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Sec. Municipal de Administração.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

- **Eficiência Operacional:** A moto oferece agilidade no trânsito, permitindo o cumprimento de prazos e a realização de serviços com mais rapidez, especialmente em áreas com congestionamento ou ruas estreitas.
- **Redução de Custos:** Em comparação com outros meios de transporte, como carros ou vans, as motos tendem a ter custos operacionais mais baixos, com menor consumo de combustível e custos de manutenção

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

*(...)*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



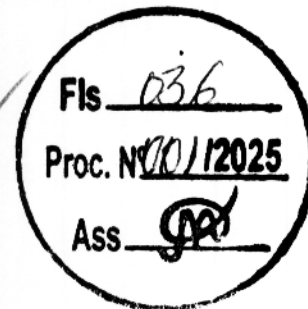
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, 03 de Fevereiro de 2025

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

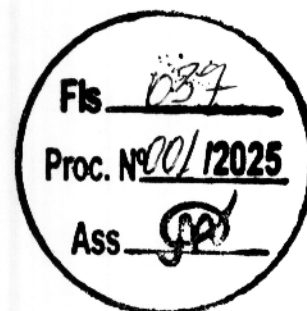
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação





**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0101.0391.2025  
Dispensa de Licitação nº 001/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa C C SOARES & CIA LTDA, CNPJ nº 07.602.952/0002-05 que tem como objeto, a contratação de empresa para aquisição de motocicleta de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

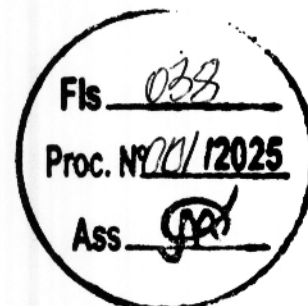
Chapadina – MA, 04 de Fevereiro de 2025

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa  
**C C SOARES & CIA LTDA**  
CNPJ. nº 07.602.952/0002-05  
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1765 – Centro – Chapadinhã/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto, a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (motosserra roçadeira moto bomba etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinhã.

solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

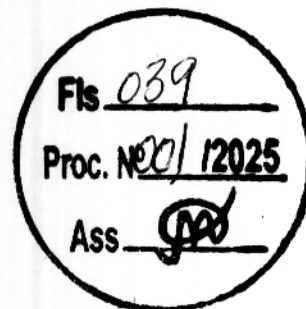


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadinda - MA, 05 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



## 6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:



**CLOVES CARLOS SOARES**, brasileiro, natural de Poção de Pedras (MA), nascido em 22/11/1964, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 053.208.192.014-0 SESP/MA e CPF nº 329.841.033-00, **MARIA NAZARET COELHO BRITO SOARES**, brasileira, natural de Paraibano (MA), nascida em 08/09/1970, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 060.668.162.016-6 SESP/MA e CPF nº. 476.034.613-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Sebastião Barbosa, nº 623, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, únicos sócios da Sociedade Limitada com a denominação de **C. C. SOARES & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, com sede social à Avenida Kennedy, nº 275, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.20058635-9, em sessão de 23/09/2005 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20.13075163-4 em sessão de 25/11/2013, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**Cláusula primeira** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, permanece sediada e domiciliada à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, terá sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1765, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

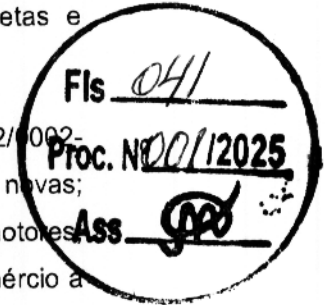
**Cláusula segunda** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, terá como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

2

comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/06) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, terá como objetivo: (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/06) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.



**Cláusula terceira** - Admite-se na sociedade o sócio **ANDRÉ COELHO BRITO SOARES** brasileiro, natural de São Luís (MA), nascido em 11/06/2000, solteiro, empresário, CNH nº 07340618780 SNT/MA e inscrito no CPF sob o nº 065.085.343-19, residente e domiciliado à Rua Sebastião Barbosa, nº 623, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000.

**Cláusula quarta** - A sócia MARIA NAZARET COELHO BRITO SOARES, desliga-se da sociedade neste ato, transferindo suas 60.000(sessenta mil) quotas de capital, para o sócio recém-admitido ANDRÉ COELHO BRITO SOARES, dando a cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**Cláusula quinta** - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000(sessentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	R\$ 540.000,00
André Coelho Brito Soares	60.000	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**Parágrafo único** - O Capital social encontra-se integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

## 6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3

**Cláusula quarta** – Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

**Em decorrência da presente alteração, o Contrato Social da sociedade passa a ter** **Fis** 042  
**redação consolidada a seguir:** **Proc. Nº** 201/2025  
**Ass** [assinatura]

**Cláusula primeira** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, tem sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2019 Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, tem sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1765, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Cláusula segunda** – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2005 e, seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula terceira** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, tem como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/06) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

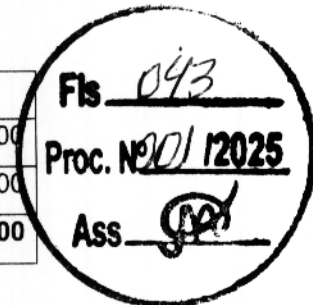
**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, tem como objetivo: (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/06) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

4

**Cláusula quarta** – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000(seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	R\$ 540.000,00
André Coelho Brito Soares	60.000	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>



**Parágrafo único** – O Capital social encontra-se integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

**Cláusula quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula sexta** – A sociedade será administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros pelo sócio **CLOVES CARLOS SOARES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula sétima** – O administrador **CLOVES CARLOS SOARES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

5

**Cláusula oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula décima primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

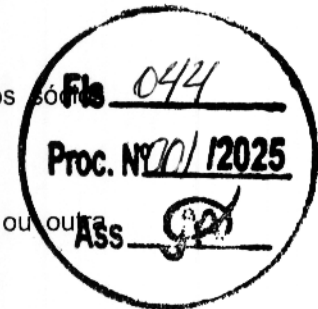
**Cláusula décima segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula décima terceira** - Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha (MA), 23 de outubro de 2024.



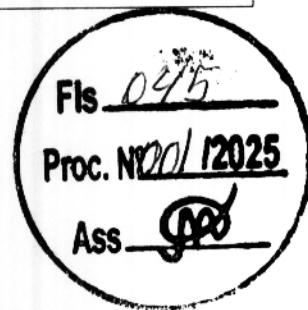
A large, stylized handwritten signature in blue ink, written on the right side of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. SOARES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06508534319	ANDRE COELHO BRITO SOARES
32984103300	CLOVES CARLOS SOARES
47603461391	MARIA NAZARET COELHO BRITO SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024 13:59 SOB N° 20241372801.  
PROTOCOLO: 241372801 DE 07/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415877795. CNPJ DA SEDE: 07602952000124.  
NIRE: 21200586359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2024.  
C. C. SOARES & CIA LTDA

**JUCEMA**

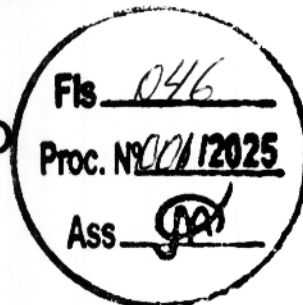
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nº Certidão: 026027/25

Data da 23/01/2025 11:31:04

Inscrição Estadual: 122777492

CPF/CNPJ: 07602952000205

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1765 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711120

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/01/2025 11:31:04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA03954837

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 053208192014-0 DATA DE EXPEDICAO 14/07/2014

nome CLOVES CARLOS SOARES

PRELACAO JOSE SOARES SOBRINHO E MARIA CARLOS SOARES

NATURALIDADE POCAO DE PEDRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/11/1964

DOC. CRIBREN CASAM. N.2.918 FLS.210 LIV.10-B-AUX

CPF 329841033-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7 116 DE 29/08/83

VIA-02

Fls. 047  
Proc. Nº 00112025  
Ass. [Signature]

[Handwritten mark]





Fls 049  
Proc. Nº 001/2025



2025-01

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nº 217/2025

Insc. Municipal  
329-8

CNPJ  
07.602.952/0002-05

Data da Constituição  
29/04/2008

Nome/Razão Social  
C. C. SOARES & CIA. LTDA

Data de Início  
29/04/2008

Denominação Comercial  
ADRENALINA MOTOS

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

#### ATIVIDADE ECONÔMICA

##### Atividade Principal

4541203-COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

##### Atividades Secundárias

- 4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
- 4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4543900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES

#### LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA  
Complemento

Número  
1765

Quadra      Bairro  
                    CENTRO

Data de Cadastro      Validade  
23/12/2014              31/12/2025

Código de Autenticação  
70GT-W5EV

Informações Adicionais

*João Silvestre Coelho da Silva Junior*  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
João Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto da Diretoria do Departamento  
de Arrecadação Tributária

CHAPADINHA-MA, 06 de fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/02/2025 09:09:18



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



06/02/2025 08:10:49  
USUÁRIO:ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 312/2025**  
AUTENTICAÇÃO:wKZLcaWMmTPJ

Fls 050  
Proc. Nº 001/2025  
Ass [Signature]

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0002-05**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1765 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/05/2025**.

*[Handwritten Signature]*  
CHAPADINHA-MA, 06/02/2025.



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

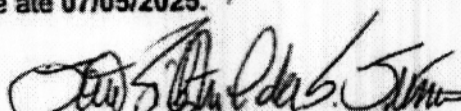


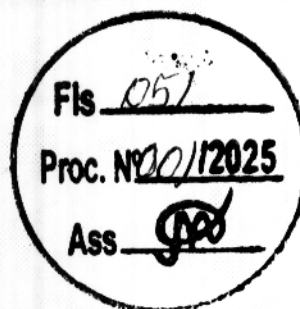
06/02/2025 09:11:26  
USUÁRIO:ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 313/2025**  
AUTENTICAÇÃO: X1E4hL2UPJqp

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0002-05**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1765 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/05/2025**.

  
CHAPADINHA-MA, 06/02/2025.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. C. SOARES &amp; CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0002-05

Certidão nº: 4091766/2025

Expedição: 23/01/2025 às 11:33:05

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.602.952/0002-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

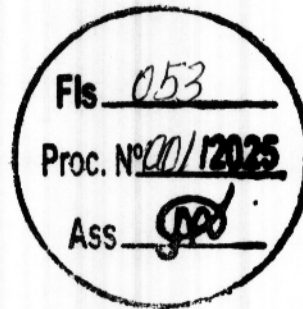
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.602.952/0002-05  
**Razão Social:** C C SOARES E CIA LTDA  
**Endereço:** AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1274 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010801541331286371

Informação obtida em 23/01/2025 11:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006254/25

**Data da** 23/01/2025 11:30:39

**Inscrição Estadual:** 122777492

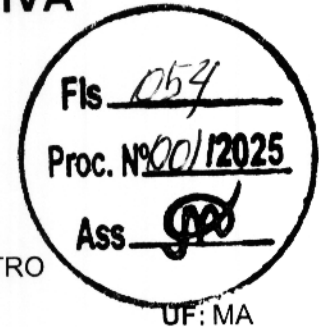
**CPF/CNPJ:** 07602952000205

**Razão Social:** C C SOARES & CIA LTDA

**Endereço:** AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1765 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)34711120

**Município:** CHAPADINHA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/01/2025 10:23:51



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

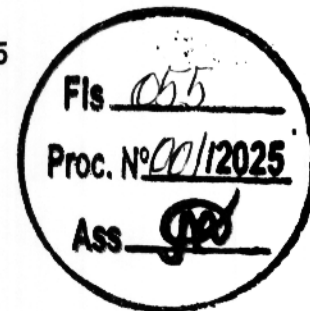
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



23/01/2025 11:32:22

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 173/2025

AUTENTICAÇÃO:36E6BFE59546F6B2F2A4C16EEBFAC314



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0002-05**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1274 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 23/01/2025.



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **C C SOARES & CIA LTDA**, CNPJ. nº 07.602.952/0002-05 para assinatura do Contrato nº 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 06 de Fevereiro de 2025

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**CONTRATO Nº 002/2025 - DL 001/2025**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0391.2025**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C C SOARES & CIA LTDA**, CNPJ. nº 07.602.952/0002-05, localizada na Av. Ataliba Almeida nº 1274 - Centro, Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Cloves Carlos Soares, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinho/MA, portador do R.G. nº 053208192014-0 SSP/MA do CPF nº 329.841.033-00, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA	YAMAHA	01	FACTOR 150	20.200,00	20.200,00
	<b>TOTAL</b>					<b>20.200,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - **CHAPADINHA/MA**  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

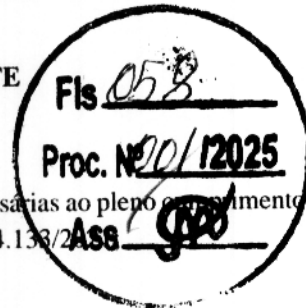
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

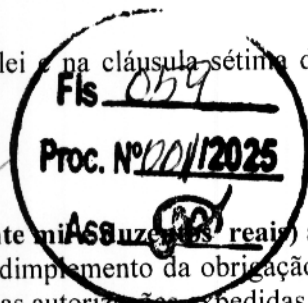
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com





consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.



### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

orçamentária Exercício 2025:

Valor: **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 06 de Fevereiro de 2025.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

*[Handwritten signature]*

C C SOARES & CIA LTDA  
CNPJ: 07.602.952/0002-05  
CLOVES CARLOS SOARES  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Fls. 060  
Proc. Nº 201/2025  
Ass. [Signature]

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
163 872143-91

*[Handwritten signature]*  
163 872143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0391.2025  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2025



CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C C SOARES & CIA LTDA: CNPJ. nº 07.602.952/0002-05

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025

Chapadina (MA), 06 de Fevereiro de 2025

VANIA DUARTE MOTA SOUZA  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



1. Luis Fabiano de Aguiar da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Educação
1. Franciléia Viana da Costa	Suplente	
1. Cristiane Alexandre Pontes	Titular	Secretaria Municipal de Finanças
1. Maria de Fátima Macêdo Costa	Suplente	
1. Lucas Costa Gomes	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1. Karlos Rangel Oliveira dos Santos	Suplente	
1. Regis Catarino da Hora	Titular	Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Cláudio Gonçalves da Silva	Suplente	

Identificador: 631-9028a267c0d01d4205361d7e406e3db113a74264

### ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023

#### ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 10/09/2024, Edição nº 3429, página 04, referente a **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023** Proc. Adm. nº 4516/2024 Apenso ao Processo Administrativo: 2870/2022:

**Onde se lê:**

**DO OBJETO E VALOR:** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, e acréscimo de aproximadamente 25% do valor para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, no valor total de **R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

**Leia-se:**

**DO OBJETO E VALOR:** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, no valor total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

**Onde se lê:**

**DO PRAZO:** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024).

**Leia-se:**

**DO PRAZO:** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Julho de 2024 a 05 de Julho de 2025).

Identificador: 484-b857bd88b7ead8dc59c4e0e70a324694e8d0d8d0

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

*Extrato*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 - ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 002/2025 - DL Nº 001/2025 -** Processo Administrativo nº 0391.2025ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2025**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA:** C C SOARES & CIA LTDA: CNPJ. nº 07.602.952/0001-24 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 06(seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2025 Chapadina (MA), 06 de Fevereiro de 2025 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 484-e7e5eef4e7109dfb214c87878ca4a5af3acedf2a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025-DL Nº 004/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Processo Licitatório nº: 004/2025

Modalidade: Dispensa

Número do Contrato: 024/2025 - PROC. ADM. Nº 0003/2025

**Partes Contratantes:**

- **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA
  - **Contratada:** MARCELO G. DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.318.039/0001-48.
- Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo para Requalificação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto do Município de Chapadina/MA.

**Valor Global:** R\$ 119.997,00 (Cento e dezenove mil,

*Fls. 062*  
**Proc. Nº 001/2025**  
*Ass. JAD*

*CNPJ - 07.602.952/0001-24*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA**

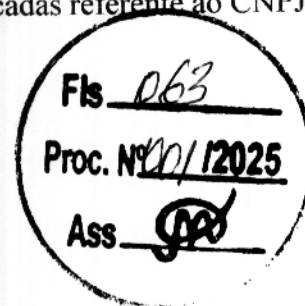
**DL-01/2025, Proc. Admin. nº 0391/2025 Extrato do Contrato nº002/2025**

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10 Fevereiro de 2025, Edição. 2965 Pag.04. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao CNPJ da Empresa C C Soares & CIA LTDA.

**Corrigindo:**

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 07.602.952/0001-24

LEIA-SE: CNPJ nº - 07.602.952/0002-05



Chapadina - MA, 04 de Fevereiro de 2026



ERRATA DL-01/2025, PROC. ADMIN. N° 0391/2025 EXTRATO DO CONTRATO  
N°002/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

DL-01/2025, Proc. Admin. n° 0391/2025 Extrato do Contrato  
n°002/2025

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10  
Fevereiro de 2025, Edição. 2965 Pag.04. Foi Publicado a informações  
equivocadas referente ao CNPJ da Empresa C C Soares & CIA LTDA.

#### Corrigindo:

ONDE SE LÊ: CNPJ n° - 07.602.952/0001-24

LEIA-SE: CNPJ n° - 07.602.952/0002-05

Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2026

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3250-f6f6b7ddbcc775472cf0bf0f05db91502b3493a5

